DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.420, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza permuta do sistema de abastecimento de água do Loteamento Empreendimento Jardim Tainá, no Município de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/02/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a permuta do sistema de abastecimento de água do Loteamento Empreendimento Jardim Tainá, no Município de Borborema, de responsabilidade da sociedade empresarial H.F. Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.616.600/0001-47.

Art. 2º Fica autorizada a permuta do sistema de abastecimento de água que seria implantado para exclusividade do Loteamento Empreendimento Jardim Tainá, no Município de Borborema, pelo aprofundamento do Sistema de Água do Jardim Ouro Verde, localizado na Rua Gasparina Rosa da Silva, nº 405.

Art. 3º Para efetivação da permuta a H.F. Loteamentos e Empreendimentos Imobiliários Ltda se compromete em custear, no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), as obras de aprofundamento do poço do Sistema de Água do Jardim Ouro Verde, que serão repassados diretamente aos cofres públicos, em 05 (cinco) parcelas iguais de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a partir do mês de maio.

Art. 4º A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa quanto à vantajosidade econômica e o interesse público, que integra a presente.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.421, DE 4 DE MARÇO 2020.

Dispõe sobre medidas administrativas aplicáveis ao Imposto Predial e Territorial Urbano no exercício de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/02/2020 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a conceder, para o exercício de 2020, desconto de 3% (três por cento), aplicável sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano lançado, que for pago em cota única.

Art. 2º O desconto percentual abrangerá o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em cota única e somente para o exercício de 2020, pago até a data de vencimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.422, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, objetivando atender as despesas para aquisição de uma pá carregadeira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada no dia 26/02/2020 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas para aquisição de uma pá carregadeira, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04 Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

Programa de Trabalho: 15.452.0009.2015 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor: R$ 350.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e coberto com recursos oriundos do Convênio nº 336/2019 da Secretaria Desenvolvimento Regional em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.423, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, objetivando atender as despesas para execução de obra de substituição de parte da rede de distribuição de água e ramais domiciliares em diversas ruas do município de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada no dia 26/02/2020 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R$ R$ 491.306,15 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e seis reais e quinze centavos), destinado a atender despesas para execução de obra de substituição de parte da rede de distribuição de água e ramais domiciliares em diversas ruas do município de Borborema, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Divisão de Saneamento Básico

Programa de Trabalho: 17.512.0011.1019 – Substituição da Rede de Distribuição de Água

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Valor: R$ 491.306,15

Art. 2º. O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e coberto com os recursos de que trata o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64, oriundos dos repasses a serem efetuados mediante Contrato FEHIDRO nº 296/2019 celebrado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

LEI Nº 3.424, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo de Borborema a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada no dia 26/02/2020 e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Borborema autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, bem como a assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas na forma da Lei, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Decretos

DECRETO Nº 5.702, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências”; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.02 – Divisão Administrativa

04.122.0005.2009 – 3.3.90.93 – Ficha 51 FR 1 R$ 10.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 10.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.10 – Divisão de Esporte, Lazer e Turismo

27.813.0018.2026 – 4.4.90.52 – Ficha 212 FR 1 R$ 10.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 10.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de fevereiro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.703, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 – 4.4.90.51 – Ficha 133 FR 1 R$ 29.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 29.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.451.0008.1003 – 4.4.90.51 – Ficha 76 FR 1 R$ 29.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 29.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 3 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO NO 5.704, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão do Programa Município VerdeAzul, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Programa Município VerdeAzul, com a finalidade de elaborar, desenvolver, agilizar e acompanhar diversas ações propostas nas Diretivas do Programa Município VerdeAzul da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 2o. A Comissão instituída na forma deste ato é composta pelos seguintes membros:

I – Interlocutores e Representantes da Divisão de Meio Ambiente:

- Angélica Mellado Matheus CPF: 368.558.848-65
- Janieli Aparecida Silveira CPF: 335.150.988-01

II – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Turismo:

- Maria de Lourdes Hartung Catelan CPF: 100.470.728-22
- Raquel Adriana Rigolin CPF: 168.970.578-78
- Willian Ferreira da Silva CPF: 347.603.038-55

III – Representantes da Secretaria de Infraestrutura e Serviços:

- Celso Delbello CPF: 001.924.278-65
- Jéssica do Valle Presotti CPF: 447.488.388-84
- Marcos Vinícius Diego Rodrigues CPF: 402.942.658-13
- Mariane Carolina da Silva CPF: 422.066.728-80
- Ricardo Garcia Vilela CPF: 385.746.488-76
- Sinara Rosa da Silva Vessoni CPF: 138.539.148-02

IV – Representantes da Diretoria de Alimentação Escolar:

- Cristina Dalbello de Lima CPF: 297.883.328-97
- Daiane Ferreira da Cunha CPF: 368.218.798-77

V – Representante da Divisão de Cultura:

- Luciane Martins Carvalho CPF: 159.901.878-07

VI – Representante da Divisão de Esportes:

- Ana Carla de Morais Vessoni CPF: 290.838.448-54

VII – Representantes da Divisão de Comunicação:

- Gustavo Alves da Silva Teixeira CPF: 426.672.108-08
- Andrei Aparecido Gênua CPF: 260.859.588-03

VIII – Representantes da Secretaria de Saúde:

- Moacir Donisete Bertolo CPF: 057.179.618-47
- Raquel Gomes Bueno CPF: 144.450.208-50

IX – Representante da Guarda Civil:

- Michael Weslei Bellini CPF: 365.054.378-46

X – Representante da Diretoria de Tributos:

- Sidney Pinto de Oliveira CPF: 307.390.518-90

XI – Representantes da Diretoria de Assistência Social:

- Nayara Presotto Dourado CPF: 379.307.448-09
- Márcia Helena Moreira Macena Martins CPF: 285.673.128-76

XII – Representante de Diretoria de Compras:

- Daniela Fernanda Caruzo Costa CPF: 364.954.998-09

XIII – Representante da Diretoria de Licitações e Contratos:

- Jamerson Cícero Amâncio da Silva CPF: 353.635.708-31

XIV – Representante da Coordenação dos Serviços Urbanos:

- Francisco Pinto de Godoy Neto CPF: 312.906.358-70

XV – Representante da Coordenação da Manutenção de Estradas:

- Carlos Rogério Ricardo CPF: 141.128.498-42

Art. 3º. Os membros da Comissão não serão remunerados pelas respectivas funções, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.705, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.422, de 4 de março de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.422, de 4 de março de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender despesas para aquisição de uma pá carregadeira, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.04 Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

Programa de Trabalho: 15.452.0009.2015 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com recursos oriundos do Convênio nº 336/2019 da Secretaria Desenvolvimento Regional em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.706, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do exercício de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 3.423, de 4 de março de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.423, de 4 de março de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 491.306,15 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e seis reais e quinze centavos), destinado a atender despesas para execução de obra de substituição de parte da rede de distribuição de água e ramais domiciliares em diversas ruas do município de Borborema, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.05 Divisão de Saneamento Básico

Programa de Trabalho: 17.512.0011.1019 – Substituição da Rede de Distribuição de Água

Natureza da Despesa/Categoria Econômica: 4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados

Art. 2º. O crédito aberto no caput, do art. 1º, deste Decreto será atendido com os recursos de que trata o inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64, oriundos dos repasses a serem efetuados mediante Contrato FEHIDRO nº 296/2019 celebrado com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 4 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional